

PROJETO DE LEI Nº 4.874, DE 2001  
(Do Sr. Sílvio Torres e Outros)

Emenda supressiva ao PL nº  
4.874/2001, que Institui o Estatuto  
do Desporto

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprimir os incisos I e II e III do art. 188 do Projeto de

Lei:

JUSTIFICATIVA

São inconstitucionais e abusivas as disposições que obrigam os clubes a pagarem para manter a Justiça Desportiva um por cento da receita de bilheteria, mais um por cento do valor dos contratos de transmissão de imagem e de patrocínio de competição desportiva. Do mesmo modo, é vedada a participação da Justiça Desportiva na arrecadação proveniente das custas processuais.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2003.

Deputado Marcelo Guimarães Filho  
PFL - BA